

Contrato de Empréstimo 2500/OC-BR
Alteração No. 1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

ESTADO DE SÃO PAULO

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

com garantia da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa Várzeas do Tietê

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco") e o Estado de São Paulo (a seguir denominado "Mutuário"), com a interveniência da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador").

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2500/OC-BR, celebrado entre o Banco e o Mutuário, em 13 de julho de 2011 (a seguir denominado o "Contrato"), relativo aos recursos do empréstimo do Programa Várzeas do Tietê ("Programa"):

1. Fica acordada a alteração do custo total do Programa para a quantia equivalente a US\$ 242.539.000 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil dólares), dos quais US\$ 115.700.000 (cento e quinze milhões, setecentos mil dólares) serão concedidos pelo Banco e US\$ 126.839.000 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil dólares) serão aportados pelo Mutuário.
2. As Cláusulas 1.01 e 1.04 das Disposições Especiais do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 242.539.000 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil dólares). O termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América".

"CLÁUSULA 1.04. Recursos Adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$ 126.839.000 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.13 destas Disposições Especiais".

3. A referida alteração passa a produzir efeitos jurídicos retroativos, a partir da entrada em vigor do presente Instrumento de Alteração Contratual.

ARTIGO SEGUNDO

1. Fica autorizado o remanejamento de recursos entre categorias de gastos de contrapartida descritos no quadro indicado na Cláusula 3.01 do Anexo A ao Contrato.

2. As Cláusulas 2.02, 2.04, 2.06 e 3.01 do Anexo A do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

“**2.02** Com recursos deste componente serão financiados aproximadamente: (i) 8 (oito) quilômetros de via-parque e 16 (dezesesseis) quilômetros de ciclovias, no Município de Guarulhos; (ii) 3 (três) pontes de pequeno porte; (iii) remoção e disposição final de 160.000m² de aterros e entulhos retirados de áreas de várzeas atualmente ocupadas; (iv) implantação de 2 (dois) quilômetros de sistema de macrodrenagem (taludes de proteção e canais); (v) recuperação de 16 (dezesesseis) hectares de áreas degradadas; e (vi) implantação de 3 (três) áreas com 75 (setenta e cinco) equipamentos de recreação e administração (campos de futebol, oficinas de música e de arte, churrasqueiras etc.).”

“**2.04** Com recursos deste componente apoiar-se-ão as ações de fortalecimento do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), comunicação social e educação ambiental para garantir a sustentabilidade das ações implantadas, preparação e implantação do Plano de Gestão do PVT e aumento de 56,5 (cinquenta e seis e meio) hectares de áreas vegetadas, incluindo nesse quantitativo 40 (quarenta) hectares de recomposição de matas ciliares.”

“**2.06** Os resultados esperados com a execução do Programa incluem aproximadamente: (i) o reassentamento, em melhores moradias, de 500 (quinhentas) famílias; (ii) a construção de 8 (oito) quilômetros de via parque e 16 (dezesesseis) quilômetros de ciclovias no Município de Guarulhos; (iii) a construção de 3 (três) áreas com 75 (setenta e cinco) equipamentos de recreação e administração; e (iv) o aumento de 56,5 (cinquenta e seis e meio) hectares de áreas vegetadas.”

“**3.01** O custo total do Programa está estimado em US\$ 242.539.000 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil dólares), dos quais US\$ 115.700.000 (cento e quinze milhões, setecentos mil dólares) serão aportados pelo Banco e US\$ 126.839.000 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil dólares) pelo Mutuário. Segue, abaixo, a distribuição dos custos do Programa por fonte de financiamento e categoria de investimento:

Custo e financiamento
(em milhares de US\$)

Categorias de Investimento/Componentes	BID	Contra-partida local	Total
I. Engenharia, Supervisão e Administração	14.880	17.399	32.279
1.1 Gerência e Supervisão de Obras	8.290	12.429	20.719
1.2 Estudos e Projetos	6.590	4.970	11.560
II. Custos Diretos	99.520	11.100	110.620
2.1 Obras	76.200	300	76.500
2.2 Reassentamento	22.620	0	22.620

2.3 Sustentabilidade Ambiental e Social	700	10.800	11.500
III. Custos Concorrentes	1.300	98.340	99.640
3.1 Auditoria e Avaliação	1.300	0	1.300
3.2 Terrenos (desapropriação)	0	98.340	98.340
IV. Contingências	0	0	0
4.1. Contingências financeiras e de custos	0	0	0
V. Custos Financeiros (*)	0	0	0
5.1 Juros	0	0	0
Totais	115.700	126.839	242.539

* Os juros e demais encargos financeiros do Financiamento, estimados em US\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil dólares), serão pagos com recursos próprios do Mutuário, fora do Programa.

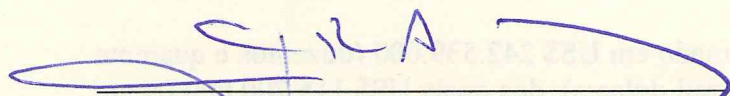
ARTIGO TERCEIRO

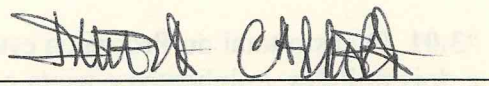
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo 2500/OC-BR, o qual se acha em pleno vigor, com o texto resultante das alterações acima mencionadas nos Artigos Primeiro e Segundo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco, o Mutuário e o Fiador, agindo cada qual por intermédio do seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das três assinaturas conforme indicado abaixo.

Estado de São Paulo

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

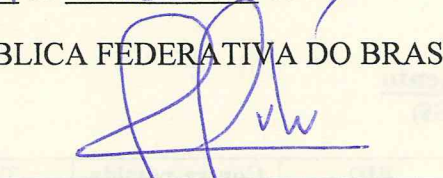

Geraldo Alckmin
Governador


Daniela Carrera-Marquis
Representante do Banco no Brasil

Data: 29 de abril de 2014

Data: 29 de abril de 2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Maurício Cardoso Oliva
Coordenador Geral de Operações
Financeiras da União

Data: 29 de ABRIL de 2014